



Comissão Parlamentar de Trabalho,
Segurança Social e Administração Pública
Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249-068 Lisboa

(Fax: 21 3936951)

N/Ref. 553/GES/PS/Lisboa, 20.04.2010

Assunto: Apreciação da CGTP-IN Propostas de Resolução nº 2 e 5/XI – Aprova o Acordo que modifica o Acordo Laboral Integrado no Acordo sobre Cooperação e Defesa entre a República Portuguesa e os Estados Unidos da América, assinado a 1 de Junho de 1995, e o Acordo que modifica o Regulamento do Trabalho, assinado em 12 de Fevereiro de 1997, assinados em Lisboa a 11 de Julho de 2009

Nos termos legais, junto se envia o nosso parecer ao Projecto de Lei em referência.

Com os melhores cumprimentos,

A Comissão Executiva
do Conselho Nacional da CGTP-IN

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio às Comissões CTSS	
N.º Único	354631
Entrada/Sócia n.º	240 Data 21/04/2010

Anexo: O citado no texto

Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses

Rua Vitor Cordon, 1-2.º - 1249-102 Lisboa - Portugal - Tel.: +351.21.323 65 00 - Fax: +351.21.323 66 95 - e-mail: cgtp@cgtp.pt

CES



APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Propostas de Resolução n.º 2 e 5/XI – Aprova o Acordo que modifica o Acordo Laboral Integrado no Acordo sobre Cooperação e Defesa entre a República Portuguesa e os Estados Unidos da América, assinado a 1 de Junho de 1995, e o Acordo que modifica o Regulamento do Trabalho, assinado em 12 de Fevereiro de 1997, assinados em Lisboa a 11 de Julho de 2009

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses – Intersindical Nacional

Morada ou Sede:

Rua Victor Cordon, n.º 1

Local:

Lisboa

Código Postal

1249-102 Lisboa

Endereço Electrónico:

cgtp@cgtp.pt

Contributo:

Em anexo

Data

Lisboa, 20 de Abril de 2010

Assinatura



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



Marcamos o tempo com a luta de quem trabalha

Propostas de Resolução nº 2 e 5/XI – Aprova o Acordo que modifica o Acordo Laboral Integrado no Acordo sobre Cooperação e Defesa entre a República Portuguesa e os Estados Unidos da América, assinado a 1 de Junho de 1995, e o Acordo que modifica o Regulamento do Trabalho, assinado em 12 de Fevereiro de 1997, assinados em Lisboa a 11 de Julho de 2009

(Separata nº 11, DAR, de 24 de Março de 2010)

APRECIÇÃO DA CGTP-IN

Estas alterações ao Acordo Laboral e ao Regulamento do Trabalho que regem as relações laborais dos trabalhadores portugueses ao serviço das Forças Armadas americanas estacionadas nos Açores (FEUSAÇORES) têm como objectivo exclusivo modificar as regras daqueles instrumentos legislativos que dispõem sobre os aumentos salariais destes trabalhadores.

Em primeiro lugar, cumpre recordar que os trabalhadores portugueses ao serviço das FEUSAÇORES se encontram numa situação muito particular já que as suas relações laborais se regem, não pela legislação laboral portuguesa comum, mas sim por um Acordo Laboral e respectivo Regulamento de Trabalho, que constituem parte integrante do Acordo de Cooperação e Defesa entre a República Portuguesa e os Estados Unidos da América, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República nº 38/95, de 11 de Outubro.

Estamos, pois, perante uma situação muito particular e única, em que relações laborais se regem pelas normas de um tratado internacional, celebrado entre dois estados soberanos, a que acresce a circunstância de a entidade patronal destes trabalhadores ser um estado soberano estrangeiro – os Estados Unidos da América.

Neste contexto, têm-se registado problemas e conflitos relacionados com o cumprimento das regras quer do Acordo Laboral quer do Regulamento do Trabalho, que os Estados Unidos interpretam frequentemente de acordo com as suas conveniências e em prejuízo dos trabalhadores, sem que estes, por seu lado, disponham dos instrumentos adequados à defesa dos seus direitos e interesses e que assistem à generalidade dos trabalhadores portugueses, designadamente o recurso aos tribunais, já que os referidos Acordo e Regulamento prevêem mecanismos próprios de resolução de conflitos que, no geral, se têm revelado ineficazes, permitindo que os problemas levados à Comissão bilateral se arrastem, sem solução, ao longo dos anos.

No que toca especificamente aos aumentos salariais dos trabalhadores portugueses ao serviço das FEUSAÇORES, estes são, desde há alguns anos, objecto de grande controvérsia, na medida em que os Estados Unidos da América se têm recusado a proceder à actualização anual das tabelas salariais em conformidade com o estabelecido no artigo 4º do Acordo Laboral e no artigo 13º do Regulamento de Trabalho, alegando para tanto que a sua actual lei interna não permite proceder como determinam aquelas normas.



Marcamos o tempo com a luta de quem trabalha

Ora, as alterações contidas nestas Propostas de Resolução para os referidos artigo 4º do Acordo Laboral e artigo 13º do Regulamento do Trabalho, ao abandonar o inquérito salarial enquanto metodologia de actualização dos salários, mais não fazem do que consagrar nestes instrumentos a interpretação pretendida pelos Estados Unidos da América, nomeadamente determinando que os aumentos salariais dos trabalhadores portugueses das FEUSAÇORES *«estão sujeitas à lei americana das afectações que regula o financiamento disponível para esse aumento»*.

Como tal as alterações propostas não servem os interesses dos trabalhadores portugueses e já foram aliás recusadas pela maioria dos trabalhadores interessados numa petição contra esta proposta de revisão do Acordo.

A CGTP-IN considera inaceitável que o Estado português, que através do tratado internacional celebrado com os Estados Unidos da América determinou a forma de regulação das relações laborais dos trabalhadores portugueses ao serviço das FEUSAÇORES privando-os à partida de alguns dos instrumentos normais de protecção e defesa dos seus direitos enquanto trabalhadores portugueses, se prepare agora para abdicar de proteger, como é aliás seu dever, os direitos e interesses destes cidadãos portugueses, privilegiando claramente o interesse estrangeiro e permitindo aos Estados Unidos agir, em território nacional e perante cidadãos e trabalhadores portugueses, como muito bem entendem.

Neste sentido, apelamos à Assembleia da República para que não rectifique as Propostas em apreciação.

Lisboa, 20 de Abril de 2010